



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 033/2018

Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018
Processo Administrativo Nº: 23062.006754/2018-81

Contrato Nº 033/2018 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa FRJ INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada apenas CONTRATADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA Q-ACADÊMICO EM OPERAÇÃO NO CONTRATANTE.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a **FRJ INFORMÁTICA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Vitória no Estado do Espírito Santo, na Rua das Palmeiras, nº 795, salas 206 a 209, Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.859.695/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios **Sr. Rafael Soares Starling**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e **Sr. João Alves da Motta**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], têm entre si ajustada a realização do presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, com base no art. 25, caput, e com o art. 55 da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA Q-ACADÊMICO EM OPERAÇÃO NO CEFET-MG, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO REMOTO, ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES DO SISTEMA E DESENVOLVIMENTO DE ADEQUAÇÕES E FUNCIONALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**, nos termos e condições deste Contrato e do processo eletrônico 23062.006754/2018-81, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
- 1.2. Essa contratação atende à necessidade NC-01 Sistema Acadêmico - Qualidata, elencada no Plano de Desenvolvimento de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) do **CONTRATANTE – 2018-2020**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Contrato nº 033/2018 -- Sistema "Q-Acadêmico" - Processo nº 23062.006754/2018-81
Superintendência de Contratos e Convênios
Empresa: FRJ INFORMÁTICA – Qualidata



1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- I. A Solução de Tecnologia da Informação objeto desse contrato compreende os serviços de manutenção, suporte técnico remoto, atualizações da licença de uso definitivo do sistema Q-Acadêmico e desenvolvimento de adequações técnicas no sistema em atendimento às demandas específicas do **CONTRATANTE**;
- II. O sistema deve ser mantido atualizado na última versão disponibilizada às demais instituições usuárias;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

- I. A manutenção deve contemplar:
 - a. Atualizações: atualizações regulares que fornecem melhorias no sistema, tais como criação de novos relatórios, exportação de dados para o Ministério da Educação e melhorias que não envolvam alterações estruturais na base de dados;
 - b. Revisões: correções de erros de segurança e funcionalidades em todo o sistema, e demais módulos que compõe a solução;
 - c. Suporte acessível por telefone, e-mail e sistema web de abertura de chamados, com possibilidade de abertura de chamados ilimitados.
- II. O suporte técnico deve contemplar apenas os cursos e matrizes curriculares referente aos cursos de nível técnico do **CONTRATANTE**:
 - a. As informações acadêmicas contidas na base de dados, referente a todos os níveis de ensino da Instituição, deverão estar disponíveis para consulta e demais tipos de acesso que se fizerem necessários por parte da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), e Secretaria de Governança da Informação (SGI).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

- I. Os requisitos são:
 - a) Requisitos tecnológicos: Sistema de Registro e Controle Acadêmico web, com aplicativo para acesso desktop, instalado em servidor Windows.
 - b) Requisitos de capacitação:
 - b.1 Treinamento sob demanda para os servidores a serem indicados pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, quando houver necessidade;
 - b.2 Multiplicação de conhecimentos por parte dos servidores que já utilizam o sistema.
 - c) Requisitos de manutenção:
 - c.1 Correção de erros na ou utilização do sistema durante a vigência do contrato através de abertura de chamados realizados pela equipe técnica do **CONTRATANTE** (suporte de nível II);
 - c.2 Disponibilização de atualizações, melhorias ou correções de segurança;
 - d) Requisitos temporais: os serviços deverão estar disponíveis a partir da data de assinatura do contrato.
 - e) Requisitos de segurança:

Contrato nº 033/2018 — Sistema "Q-Acadêmico" - Processo nº 23062.006754/2018-81
Superintendência de Contratos e Convênios
Empresa: FRJ INFORMÁTICA – Qualidata



2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- e.1 O sistema e a prestação de serviços deverão estar de acordo com as normas de segurança da família ISO/IEC 27.000, e IN 01/2010 da GSIPR - Segurança da Informação e Comunicações;
- e.2 Caso seja necessário o acesso remoto ao sistema, instalado nos servidores do **CONTRATANTE**, a permissão deverá ser solicitada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação. A execução dos procedimentos de atualização e correção de problemas deve se dar sob acompanhamento dos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

- 2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação, de conformidade com o Inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. Previamente a cada prorrogação, o **CONTRATANTE** deverá avaliar as condições técnicas financeiros do contrato e manifestar-se sobre a vantagem ou não da sua prorrogação, assim como, eventualmente, repactuar os valores da contratação, nos limites estabelecidos na Lei 8666/93, IN 04/2014 e IN 05/2017, ambas da SLTI/MPOG.
- 2.3. Deverão ser também averiguadas as condições de competitividade da prestação dos serviços, e caso positivo, se proceder à realização de processo licitatório.
- 2.4. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato a partir do 6º mês de execução, considerada a conclusão da migração das informações acadêmicas para o SIGAA, desde que previamente comunicado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos e disponibilização do serviço

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de central de atendimento de suporte técnico para abertura de chamados através de telefone e internet, com suporte à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, às Seções de Registros Escolares das unidades da **CONTRATANTE** e à Secretaria de Governança da Informação:
 - 3.1.1 O atendimento via telefone deverá estar disponível em todos os dias úteis, no horário de 8 às 18 horas, e o atendimento via internet deverá estar disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia.
 - 3.1.2 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do módulo do sistema, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.
 - 3.1.3 Todos os chamados técnicos feitos deverão ser registrados em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
 - 3.1.4 O prazo para início efetivo de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a "Tabela de Severidade de Chamado", contado a partir da abertura do mesmo.

Contrato nº 033/2018 -- Sistema "Q-Acadêmico" - Processo nº 23062.006754/2018-81
Superintendência de Contratos e Convênios
Empresa: FRJ INFORMÁTICA - Qualidata





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Prazo de início de atendimento
1 - Crítica	Necessidade essencial à operação de processos chaves, que inviabiliza o funcionamento normal do sistema.	Em até 1 dia útil
2 - Urgente	Necessidade essencial à operação de processos chaves, mas que não inviabiliza o funcionamento normal do sistema.	Em até 2 dias úteis
3 - Necessária	Necessidade de suporte a algum processo do sistema que pode ser contornada.	Em até 3 dias úteis
4 - Desejável	Necessidade de melhorias ou novas funcionalidades.	Em até 5 dias úteis

- 3.1.5 Entende-se como "início de atendimento" a primeira ação da **CONTRATADA** no sentido de encaminhar uma solução.
- 3.1.6 O prazo de solução de qualquer atendimento deverá ser de acordo com a "Tabela de Solução do Chamado", não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico.

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1 - Crítica	Necessidade essencial à operação de processos chaves, que inviabiliza o funcionamento normal do sistema	Em até 2 dias úteis
2 - Urgente	Necessidade essencial à operação de processos chaves, mas que não inviabiliza o funcionamento normal do sistema	Em até 5 dias úteis
3 - Necessária	Necessidade de suporte a algum processo do sistema que pode ser contornada	Em até 15 dias úteis
4 - Desejável	Necessidade de melhorias ou novas funcionalidades	Prazo acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA

- 3.1.7 Os níveis de severidade dos chamados somente poderão ser alterados pela **CONTRATADA** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 3.1.8 Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências.
- 3.1.9 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após envio de Relatório de Serviços para validação do responsável técnico do **CONTRATANTE** e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão dos Serviços

- 4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Contrato nº 033/2018 — Sistema "Q-Acadêmico" - Processo nº 23062.006754/2018-81
Superintendência de Contratos e Convênios
Empresa: FRJ INFORMÁTICA – Qualidata





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA:

- 5.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.1.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.1.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.1.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 5.1.7. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob o pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 5.1.8. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.1.11. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos necessários, ou por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificada.
- 5.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.13. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução deste contrato;
- 5.1.14. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 5.1.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.1.16. Atender a todas as condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN04/2014 da SLTI/MPOG;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no item ;
- 6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar a prestação dos serviços objeto deste contrato, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.6. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato;
- 6.1.7. Fornecer à **CONTRATADA** todo o tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 6.1.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.1.9. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato;
- 6.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Acompanhamento e Gestão Contratual

- 7.1 Os percentuais mínimos mensais aceitáveis de cumprimento de prazos de início de atendimento e de solução dos chamados, em função dos seus respectivos níveis de severidade são:

Severidade	Início de atendimento	Solução
1 - Crítica	98%	95%
2 - Urgente	96%	93%





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3 - Necessária	94%	91%
4 - Desejável	90%	90%

- 7.2 No caso de descumprimento dos percentuais acima, serão descontados do valor mensal devido à **CONTRATADA** a diferença entre os percentuais previstos no subitem 7.1 e os efetivamente alcançados, multiplicados pelos percentuais abaixo, para cada nível de severidade:

Severidade	Multiplicadores para glosa de pagamento
1 - Crítica	25%
2 - Urgente	15%
3 - Necessária	10%
4 - Desejável	10%

- 7.3 A apuração dos percentuais de cumprimento dos prazos tomará como referência a data dos eventos de início de atendimento e de solução de cada chamado.
- 7.4 A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente, até o quinto dia útil, o relatório de todos os chamados abertos, encerrados e em atendimento no mês anterior.
- 7.5 A glosa de pagamento considerará, de forma isolada e cumulativa, cada um dos percentuais mínimos aceitáveis. Por exemplo: se os índices alcançados de cumprimento de prazos inferiores aos mínimos aceitáveis forem de 80% para início de atendimento de severidade crítica, 75% para solução de chamados de severidade crítica e 70% para solução de chamados de severidade urgente, a glosa de pagamento, aplicada ao valor devido mensal, será: $(98\% - 80\%)*25\% + (95\% - 75\%)*25\% + (93\% - 70\%)*15\% = 12,95\%$.
- 7.6 Os primeiros três meses do contrato serão considerados como período de ajustes e adaptações, não sendo a sistemática de glosa de pagamento aplicada nesse período, procedendo-se apenas à notificação da **CONTRATADA** caso os níveis de serviços não sejam atingidos.

CLÁUSULA OITAVA – Do preço e dotação orçamentária

- 8.1 O presente contrato é no valor total estimado de R\$ 119.598,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais).
- 8.2 A presente contratação será dividida em 12 parcelas estimadas de R\$ 9.966,50 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
- Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12 363 2031 20RL 0031, Fonte de Recurso 100.060, Elemento de Despesa 33 90 39, Nota de Empenho inicial de número: 2018NE800714; 2018NE800715.

CLÁUSULA NONA – Do pagamento

- 9.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal pela **CONTRATADA** e será creditado em conta corrente através de ordem bancária ou boleto com código de barras, observado o prazo máximo previsto na Lei 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.2 O prazo para pagamento será de no mínimo 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, dos serviços observando o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.3 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- 9.4 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na contratação;
- 9.4.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF ou CND trabalhista, o pagamento será realizado, no entanto a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com a redação incluída pela Instrução normativa nº 4/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- 9.4.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 do Contrato;
- 9.4.3 No caso de irregularidade com a CNDT, o pagamento não será realizado e ficará à disposição da Justiça do Trabalho, sendo causa para a rescisão do Contrato.
- 9.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial;
- 9.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações posteriores;
- 9.7 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.8 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente aos fiscais técnico e administrativo do contrato, até o quinto dia útil, o relatório de todos os chamados abertos, encerrados e em atendimento no mês anterior e a prévia da fatura referente aos serviços de suporte e manutenção do sistema, incluindo as eventuais glosas por descumprimento de prazos;
- 9.10 Os fiscais terão três dias úteis para analisar os relatórios e a prévia da fatura, optando por sua aceitação ou contestação;
- 9.11 No caso de aceitação, a **CONTRATADA** deverá emitir a fatura para pagamento;
- 9.12 No caso de contestação, os prazos serão suspensos até o acordo entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, a partir do qual será emitida a fatura;
- 9.13 Os valores referentes aos projetos de desenvolvimento de funcionalidades e adequações técnicas específicas para a **CONTRATANTE** somente poderão ser faturados após o aceite definitivo por parte da equipe técnica da Secretaria de Governança da Informação e do representante da Secretaria de Registro e Controle





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Acadêmico, atestando o cumprimento das condições previamente estabelecidas em cada projeto e o quantitativo de pontos de função realmente empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 10.2. Advertência;
 - 10.2.1. Multas:
 - 10.2.1.1. Glosas de pagamento por descumprimento de prazos, conforme Clausula Sétima;
 - 10.2.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se o cumprimento de prazos for inferior a 50% (cinquenta por cento) ou se os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e/ou dos projetos de desenvolvimento.
- 10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.6. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

do CONTRATANTE, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

- 10.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Vedações

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste

- 13.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2018.

Flávio Santos
Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Rafael Soares Starling
Sr. Rafael Soares Starling
Sócio-Administrador
FRJ INFORMÁTICA LTDA

João Alves da Motta
Sr. João Alves da Motta
Sócio-Administrador
FRJ INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:
Ass:

CONTRATADA
Nome: *MISHYE EBITHANA*
Cargo: *Assist. Administrativa*
CPF: XXXXXXXXXX
Ass: *[assinatura]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.006754/2018-81

Contrato nº: 033/2018

Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Técnico ao Sistema Q-Acadêmico em Operação no CEFET-MG, Contemplando Serviços De Manutenção, Suporte Técnico Remoto, Atualizações de Versões do Sistema e Desenvolvimento de Adequações e Funcionalidades em Atendimento às Demandas Específicas do CEFET-MG

Inexigibilidade de Licitação: Nº 013/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 033/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	RAFAEL SOARES STARLING
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	EMPRESARIO
Cargo:	DIRETOR
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail:	diretor@rafael@qualidata.com.br

Assinatura:

Sr. Rafael Soares Starling
Sócio-Administrador
FRJ INFORMÁTICA LTDA

Sr. Fabrício Vargas Matos
Sócio-Administrador
FRJ INFORMÁTICA LTDA

Belo Horizonte, 04 de julho de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____
em ____/____/____.

Nome:

Siape:





do MEC não poderão ter exigência de qualquer tipo de pagamento pelo usuário para ser acessado e deverão estar em conformidade com os Termos de Uso da Plataforma Integrada. Serão disponibilizados links para os referidos recursos a partir do envio, segundo o protocolo padrão da Plataforma e com metadados mínimos (que serão enviados por e-mail às instituições parceiras).

A Plataforma Integrada será organizada como repositório formado por recursos educacionais do acervo do MEC e por links de recursos educacionais digitais disponibilizados por outras organizações, sob a forma de repositório. A Plataforma Integrada de Recursos Educacionais Digitais tem como premissa a incorporação de conceitos da cultura digital à educação, como a criação de uma rede social entre diversos atores da comunidade educacional, a curadoria e controle social descentralizados, privilegiando o alcance das metas previstas na missão institucional de ambos os parceiros, ou seja, promover a qualidade e equidade da educação brasileira.

A Plataforma Integrada de Recursos Educacionais Digitais é parte do compromisso assumido pelo MEC no âmbito da iniciativa Open Government Partnership (OGP) de "incorporar na política educacional o potencial da cultura digital, de modo a fomentar a autonomia para o uso, reuso e adaptação de recursos educacionais digitais, valorizando a prioridade e a diversidade da educação brasileira". Condizente com o compromisso, a Plataforma Integrada priorizará a publicação e visibilidade de Recursos Educacionais Abertos (REA).

Apenas poderão ser inseridos recursos educacionais gratuitos, sendo expressamente proibida a inclusão de recursos com conteúdos político-partidários ou que expressem discriminação de qualquer forma (racial, gênero, orientação sexual, religião, idade, etc.).

VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos ou interrompido a qualquer momento pelas partes. Se houver manifesto de um dos participantes, para o cancelamento, o ato deve ser dar por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, para que a equipe de governança da Plataforma Integrada proceda com a formalização técnica.

ASSINAM: Rossieli Soares da Silva, Ministro de Estado da Educação, Ilana Trombka e Angela Silva Brandão, representantes do Senado Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018 - UASG 150002

Nº Processo: 23000006062201868.
PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 81627838000616. Contratado : INGRAM MICRO INFORMATICA LTDA -Objeto: Fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação de subscritões Red Hat Enterprise Linux e servidores de aplicação JBoss Enterprise Application Platform JAVA, incluindo horas de Suporte Técnico Especializado e melhorias dos serviços para atender às demandas de ambiente Linux e Plataforma Java sustentados no Ministério da Educação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 06/07/2018 a 06/07/2019. Valor Total: R\$6.294.796,95. Fonte: 8108000000 - 2018NE800532. Data de Assinatura: 06/07/2018.

(SICON - 09/07/2018) 150002-00001-2018NE800000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 150002

Número do Contrato: 39/2014.
Nº Processo: 23000018760201300.
PREGÃO SISPP Nº 24/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 06091569000196. Contratado : ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº39/2014 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 11/07/2018 a 11/07/2019. Valor Total: R\$35.857,56. Fonte: 8100000000 - 2018NE800072. Data de Assinatura: 06/07/2018.

(SICON - 09/07/2018) 150002-00001-2018NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 153010

Nº Processo: 23063000198201844.
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTDA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de voagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 20/03/2018 a 20/03/2019. Valor Total: R\$149.142,02. Fonte: 8100000000 - 2018NE800355 Fonte: 8100000000 - 2018NE800092 Fonte: 8100000000 - 2018NE800354 Fonte: 8100000000 - 2018NE800356. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 09/07/2018) 153010-15244-2018NE800053

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 153010

Número do Contrato: 3/2015.
Nº Processo: 23063000122201471.
PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 08219617000104. Contratado : CITY SERVICE SERVICOS -TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 10/07/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 10/05/2018 a 10/07/2018. Data de Assinatura: 09/05/2018.

(SICON - 09/07/2018) 153010-15244-2018NE800053

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2018 - UASG 153010

Nº Processo: 23063001072201835 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de instalação com fornecimento de portas e divisória de vidro temperado; e manutenção com troca de peças em portas já instaladas. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 10/07/2018 de 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206 Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-05-13-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 10/07/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

FILIPE MARTINS SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 09/07/2018) 153010-15244-2018NE800053

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062006754201881.
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00859695000161. Contratado : FRJ INFORMATICA LTDA -Objeto: Prestação de serviço de suporte técnico ao sistema Q-acadêmico em operação no CEFET-MG contemplando serviços de manutenção, suporte técnico remoto, atualizações e funcionalidades em atendimento às demandas específicas do Contratante. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019. Valor Total: R\$119.598,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800714. Data de Assinatura: 04/07/2018.

(SICON - 09/07/2018) 153015-15245-2018NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Estágio SCCONT nº 001/2018. PARTES: CEFET-MG e Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas. OBJETO: Retificação do CNPJ e da natureza jurídica do participante. Processo: 23062.013321/2017-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 004/2018 - Cooperação para concessão de estágios. PARTES: CEFET-MG Conveniente e o Município de Ribeirão das Neves. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 03 de maio de 2018. Processo eletrônico nº 23062.010488/2018-91.

COLÉGIO PEDRO II

CAMPUS CENTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 - UASG 155628

Nº Processo: 23774000092201818.
PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS CENTRO -CNPJ Contratado: 05951758000129. Contratado : DENJUD REFEICOES COLETIVAS - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTD. Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº03/2018. Processo nº23774.000092/2018-18 - empresa:Denjud Refeições Coletivas Administração e Serviços LTDA. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 2.271/97 e IN/SLTI/MPOG 02/08 e suas alterações. Vigência: 16/06/2018 a 16/06/2019. Valor Total: R\$472.536,60. Fonte: 8100000000 - 2018NE800043. Data de Assinatura: 16/06/2018.

(SICON - 09/07/2018) 155628-15201-2018NE800001

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - UASG 154004

Nº Processo: 23038018506201708 . Objeto: Contratação de Acesso à Base de Dados Cab Abstracts. O valor total da CONTRATAÇÃO é de US\$ 2.092.571,15 (dois milhões, noventa e dois mil quinhentos e setenta e um dólar e quinze centavos), que convertido pela taxa de R\$ 3,7370 por dólar americano, no dia 30/05/2018, conforme cotação do Banco Central, equivale a R\$ 7.819.938,39 (sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e trinta e nove centavos). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor Exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 06/07/2018. ANDERSON LOZI DA ROCHA. Diretor de Gestão. Ratificação em 09/07/2018. ABILIO AFONSO BAETA NEVES. Presidente. Valor Global: R\$ 2.092.571,15. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro CABI - CENTRO DE AGRICULTURA E BIOCÊNCIAS INTERNACIONAL..

(SIDECE - 09/07/2018) 154004-15279-2018NE800013

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2018 - UASG 154004

Nº Processo: 23038018468201785 . Objeto: Contratação de Acesso à Radiological Society of North America (RSNA). O valor total da CONTRATAÇÃO é de US\$ 181.463,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e três dólares), que convertido pela taxa de R\$ 3,7335 por dólar americano, no dia 21/06/2018, conforme cotação do Banco Central, equivale a R\$ 677.492,11 (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor Exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 05/07/2018. ANDERSON LOZI DA ROCHA. Diretor de Gestão. Ratificação em 09/07/2018. ABILIO AFONSO BAETA NEVES. Presidente. Valor Global: R\$ 181.463,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro RADIOLOGICAL SOCIETY OF NORTH AMERICA..

(SIDECE - 09/07/2018) 154004-15279-2018NE800013

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018 - UASG 154004

Nº Processo: 23038017342201793 . Objeto: Contratação de acesso à base de dados MathSciNet (AMS). O valor total da CONTRATAÇÃO é de US\$ 1.651.229,05 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e nove dólares e cinco centavos de dólar), que convertido pela taxa de R\$ 3,8521 por dólar americano, no dia 28/06/2018, conforme cotação do Banco Central, equivale a R\$ 6.360.699,42 (seis milhões, trezentos e sessenta mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 06/07/2018. ANDERSON LOZI DA ROCHA. Diretor. Ratificação em 09/07/2018. ABILIO AFONSO BAETA NEVES. Presidente. Valor Global: R\$ 1.651.229,05. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro AMERICANMATHEMATICAL SOCIETY..

(SIDECE - 09/07/2018) 154004-15279-2018NE800013

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2018 - UASG 154004

Nº Processo: 23038017976201746 . Objeto: Contratação de acesso à base de dados AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION. O valor total da CONTRATAÇÃO é de US\$ 1.460.439,15 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e nove dólares e quinze centavos de dólar), que convertido pela taxa de R\$ 3,8521 por dólar americano, no dia 28/06/2018, conforme cotação do Banco Central, equivale a R\$ 5.625.757,65 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 06/07/2018. ANDERSON LOZI DA ROCHA. Diretor de Gestão. Ratificação em 09/07/2018. ABILIO AFONSO BAETA NEVES. Presidente. Valor Global: R\$ 1.460.439,15. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro AMERICANMEDICAL ASSOCIATION - AMA..

(SIDECE - 09/07/2018) 154004-15279-2018NE800013

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2018 - UASG 154004

Nº Processo: 23038018516201735 . Objeto: Contratação de Acesso à Base de Dados Cabi Compendia. O valor total da CONTRATAÇÃO é de US\$ 545.923,35 (quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e três dólares e trinta e cinco centavos de dólar americano), que convertido pela taxa de R\$ 3,6587 por dólar americano, no dia 25/05/2018, conforme cotação do Banco Central, equivale a R\$ R\$ 1.997.369,76 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil trezentos